

## **ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2018**

Aos quatro dias do mês de julho de 2018, às 9h30, foi realizada a vigésima terceira reunião do Comitê de Elegibilidade do BNDES e de suas subsidiárias, previsto no artigo 29 do Estatuto Social do BNDES, aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária dessa Instituição, realizada em 20 de fevereiro de 2017, contando com as presenças dos membros Otho Cezar Miranda de Carvalho, Paulo Marcelo de Miranda Serrano e Luciana Pires Dias, também integrantes do Comitê de Auditoria do BNDES.

Iniciada a reunião, a ata da 22ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade foi aprovada pelos membros do referido Comitê. Em seguida, antes de examinarem o item em pauta, relativo à indicação de membro do Conselho de Administração da FINAME, foi registrado que, por integrarem o Comitê de Auditoria do BNDES, fazem parte, a teor do disposto no artigo 29, caput, do Estatuto Social do BNDES, do Comitê de Elegibilidade dessa empresa pública federal, o que encontra amparo no artigo 21, § 3º, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Ademais, frisaram que o Comitê de Elegibilidade ainda não possui seu próprio Regimento Interno, razão pela qual utilizariam, excepcionalmente, as regras previstas na Portaria PRESI n.º 010/2017 - BNDES, de 13 de janeiro de 2017, a qual instituiu, na forma do artigo 64, § 1º, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Comissão Provisória de Elegibilidade do BNDES e suas subsidiárias, regulando também o seu funcionamento e outros procedimentos.

Para a análise dos indicados, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, constante em verificar:

- i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante do sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado; com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional;
- iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações;
- iv) a análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a: formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado.

Acrescente-se que o Comitê de Elegibilidade também analisou pesquisa cadastral realizada pelo BNDES, consubstanciada no Relatório Cadastral AC/DERISC n.º 0902/2018, de 02 de julho de 2018.

## 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DO BNDES – 04.07.2018

Foi realizada, ainda, pesquisa perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a fim de se verificar a existência de processos administrativos sancionadores, não tendo sido encontrados apontamentos.

Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação do senhor **Antônio Paulo Vogel de Medeiros** ao cargo de **Conselheiro de Administração da FINAME** (Ofício nº 55054 /2018-MP, de 25/06/2018), encaminhada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada ocupe o cargo de **Conselheiro de Administração da FINAME**, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina favoravelmente à indicação em referência.

E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Otho Cezar Miranda de Carvalho

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

Luciana Pires Dias